

**LEI Nº 704, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.**

Publicado no Diário Oficial nº 396

**Dispõe sobre a denominação da Penitenciária Agrícola de Gurupi e dá outras providências.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã", a Penitenciária Agrícola de Gurupi-TO.

Parágrafo único. Esta denominação será gravada em local de destaque no frontispício do prédio que sedia o mencionado órgão público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de novembro de 1994, 173º da Independência, 106º da República e 6º do Estado.

**MOISÉS NOGUEIRA AVELINO**  
Governador do Estado